



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº. 01/2017
À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 017/2017

Altera a Lei Orgânica do Município de Farroupilha

Os **VEREADORES** integrantes da **Comissão Especial** que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso IX, do Regimento Interno, propõem a seguinte **EMENDA à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 017/2017**:

EMENDA MODIFICATIVA e SUPRESSIVA

MODIFICA-SE a redação do §5º a que se refere o art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º. 017/2017 que altera a Lei Orgânica do Município de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

“§5º. A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) audiência pública durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre matéria tributária.”

SUPRIME-SE o inteiro teor do art. 3º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º. 017/2017 que altera a Lei Orgânica do Município de Farroupilha.

Sala de Sessões, 27 de março de 2017.

JONAS TOMAZINI
Vereador Bancada PMDB

ALBERTO MAIOLI
Vereador Bancada REDE

ALDIR TOFFANIN
Vereador Bancada PDT

TIAGO ILHA
Vereador Bancada PRB

ODAIR SOBIERAI
Vereador Bancada PSB

TADEU SALIB DOS SANTOS
Vereador Bancada PP

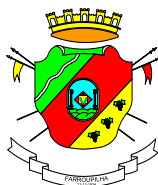
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma Emenda Modificativa e Supressiva à Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº. 017/2017, que altera a Lei Orgânica do Município de Farroupilha.

A Emenda ora apresentada, fruto do trabalho da Comissão Especial designada para análise da proposição, de forma unânime, entendeu por bem suprimir o inteiro teor do art. 3º, pelo motivo do qual tal inserção no texto da Lei Municipal Maior dificultaria o processo legislativo, dando abertura para todo o tipo de matéria. Ainda, a Comissão decidiu modificar a redação dada ao §5º a ser inserido no art. 27 da Lei Orgânica, fixando apenas uma audiência pública e não duas como na redação original. Entenderam os membros da Comissão ser medida mais prática, célere e de melhor organização de Audiência Pública, sem atrasar os trâmites do processo legislativo da matéria a ser discutida na Casa Legislativa.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores no sentido de aprovarmos a presente Emenda.

Sala de Sessões, 27 de março de 2017.

JONAS TOMAZINI
Vereador Bancada PMDB

ALBERTO MAIOLI
Vereador Bancada REDE

ALDIR TOFFANIN
Vereador Bancada PDT

TIAGO ILHA
Vereador Bancada PRB

ODAIR SOBIERAI
Vereador Bancada PSB

TADEU SALIB DOS SANTOS
Vereador Bancada PP

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil